

Relatório de Auditoria Interna

Nº 001/2019/RES

Diretor-Geral: Sr Gleison Samuel do Nascimento

Auditado: Acompanhamento de Pesquisa e Extensão

Auditor: Matilde Cristiane Flores Carlotto

Período de Auditoria: Novembro de 2018 à janeiro de 2019

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2019, que trata do acompanhamento das recomendações dos Macroprocessos Pesquisa e Extensão.

Acompanhamento de recomendação de- EXTENSÃO

Constatação:

1) Em complemento a constatação anterior não foi possível analisar as datas de entregas dos Relatórios Finais dos projetos de extensão, pois os mesmos não haviam sido enviados para a auditoria interna. Em segunda análise o gestor encaminhou os relatórios finais e constatamos que os seguintes projetos tiveram o Relatório Final preenchido fora de prazo: Cine Restinga: 17/02/2014; Oficina Solidária: 08/05/2014; Educação Ambiental para posse responsável de animais: não foi possível verificar, pois não recebemos o relatório final. (Relatório de Auditoria nº 002/2014, 05/2014 e 005/2015)

Causa:

Falta de atendimento dos prazos de prestação de contas e relatório final.

Recomendação:



Recomendamos ao gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que garanta o cumprimento das disposições dos editais PROEX/IFRS, em especial ao que se refere ao prazo da prestação de contas (relatório final) dos projetos de extensão.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

"A Coordenadoria de Extensão tem dedicado esforços junto aos extensionistas para o cumprimento rigoroso dos termos dispostos nos editais de fomento de projetos de extensão no âmbito do IFRS. Os esforços incluem notificação aos servidores e estudantes bolsistas e voluntários para o atendimento aos prazos legais. No Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 Bolsas de Extensão 2018 no Item 9 (DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR) constam: "m) cumprir as exigências de todos os editais que envolvem a concessão de bolsas e seleção de bolsistas; n) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos"; Ou seja, o/a coordenador/a tem conhecimento dos prazos dos relatórios. Dessa forma, a Coordenadoria de Extensão se utilizará do disposto no Item 9.2 do referido Edital, ou seja, "O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais do PIBEX nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas." No Item 10.2 (DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO) consta: "O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade", ou seja, o bolsista também é alertado sobre os prazos que estão sob sua responsabilidade. Em anexo seguem os e-mails de cobrança com os prazos de entrega dos referidos relatórios de 2018. O prazo de 2018 encerra-se em 10 de dezembro."

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que adotou medidas buscando o cumprimento dos prazos, com notificação aos servidores e estudantes bolsistas e voluntários para o atendimento dos prazos legais; com item no edital permitindo tal cobrança e punição para o descumprimento do item referente aos prazos; e envio de e-mails.



Uma vez que a gestão adotou medidas buscando o atendimento da recomendação com o respeito dos prazos, fato que comprovou com os e-mails anexados e a indicação do item 9 do edital, entende-se que não cabe manter a recomendação. Contudo, salienta-se a necessidade de constante atenção por parte da gestão para garantir o respeito aos prazos de prestação de contas e as disposições dos editais PROEX/IFRS.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

2) Não localizamos a aprovação dos Relatórios Finais dos projetos de Extensão pela CGAE, relativos ao exercício de 2013.(Relatório de Auditoria nº 002/2014, 05/2014 e 005/2015)

Causa:

Falta de aprovação dos relatórios finais dos projetos de extensão pela CGAE

Recomendação:

Recomendamos ao gestor que adote medidas para que os Relatórios Finais dos Projetos de Extensão sejam aprovados pela CGAE e que estas aprovações sejam devidamente formalizadas.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

"A Coordenadoria de Extensão tem aprovado decisões e avaliações de projetos/relatórios na CGAE e registrado em atas. A CGAE do Campus Restinga acabou de ser recomposta por processo eleitoral e obedecendo o Regimento Geral do IFRS. A próxima reunião com a nova equipe da CGAE terá como ponto de pauta a avaliação dos relatórios de 2018 e será realizada após o dia 10 de dezembro. Segue em anexo ata da última reunião da CGAE com a análise dos relatórios do PAIEX 2018."

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:



O gestor afirma que a coordenadoria de Extensão está levando a aprovação as decisões e as avaliações dos projetos e relatórios na CGAE, tudo com registro em atas, anexando as últimas atas a sua resposta.

Considerando que a gestão mostrou adotar a recomendação da auditoria interna e levando seus relatórios a aprovação na CGAE, entende-se que não cabe reiterar a recomendação. Mas, salienta-se a necessidade de que todos os Relatórios Finais dos Projetos de Extensão sejam aprovados pela CGAE e que estas aprovações sejam devidamente formalizadas.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

3) Em análise dos documentos entregues constatei que faltam os relatórios finais dos coordenadores preenchidos no SIEX/SIGProjnos e impresso e assinado dos projetos Clube de Robótica, Informática básica aplicada às rotinas administrativas, Ação de inclusão em parceria com o NAPNE- Câmpus Restinga.

E os que entregaram, o fizeram fora do prazo de 10 dias úteis do encerramento da ação, é o caso dos projetos Programa Aretê- Programa de Lazer do Câmpus Restinga, Venga Cantar, Programa Despertar, Clube de Aeromodelismo, Contamores- Grupo de contadores de história do Hospital Restinga e Extremo Sul, Se liga: Fazendo educomunicação.

Causa

Projetos sem os relatórios finais dos coordenadores preenchidos no SIEX/SIGProj. Ou com os mesmos entregues fora do prazo.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que adote medidas para garantir a entrega dos relatórios finais dos coordenadores dentro do prazo de 10 dias úteis do encerramento da ação, conforme o Item 12.1 do Edital 53/2015.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:



"A Coordenadoria de Extensão tem dedicado esforços junto aos extensionistas para o cumprimento rigoroso dos termos dispostos nos editais de fomento de projetos de extensão no âmbito do IFRS. Os esforços incluem notificação aos servidores e estudantes bolsistas e voluntários para o atendimento aos prazos legais. No Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 Bolsas de Extensão 2018 no Item 9 (DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR) constam: "m) cumprir as exigências de todos os editais que envolvem a concessão de bolsas e seleção de bolsistas; n) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos"; Ou seja, o/a coordenador/a tem conhecimento dos prazos dos relatórios. Dessa forma, a Coordenadoria de Extensão se utilizará do disposto no Item 9.2 do referido Edital, ou seja, "O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais do PIBEX nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas." No Item 10.2 (DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO) consta: "O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade", ou seja, o bolsista também é alertado sobre os prazos que estão sob sua responsabilidade. Em anexo seguem os e-mails de cobrança com os prazos de entrega dos referidos relatórios de 2018. O prazo de 2018 encerra-se em 10 de dezembro."

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que adotou medidas buscando o cumprimento dos prazos e termos dispostos no edital, com notificação aos servidores e estudantes bolsistas e voluntários para o atendimento dos prazos legais; com item no edital permitindo tal cobrança e punição para o descumprimento do item referente aos prazos; e envio de e-mails.

Uma vez que a gestão adotou medidas buscando o atendimento da recomendação com o respeito dos prazos, fato que comprovou com os e-mails anexados e a indicação dos itens 9 e 10 do edital, entende-se que não cabe manter a recomendação. Contudo, salienta-se a necessidade de constante atenção por parte da gestão para garantir a entrega dos relatórios finais dos coordenadores dentro do prazo.



Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

4) Constatei que nem todos os bolsistas possuem currículo atualizado na plataforma lattes, é a situação dos bolsistas; D. F. P. C.; É. R. P. da S.; V. C. A. W.; D. D.O. da S.; W. V. T. F.; P.W. da S..

Causa

Falta de currículo atualizado de alguns bolsistas

Recomendação:

Recomendo ao gestor que adote controles internos que visem garantir que os bolsistas cadastrem seu currículo lates na plataforma do currículo lattes a fim de garantir o atendimento do artigo 29 VII da Resolução 18/2015.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

"O Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 Bolsas de Extensão 2018 para concessão de bolsas de extensão para 2018 indica no item 9 relacionado às atribuições e deveres do coordenador a manutenção de um Currículo Lattes atualizado, não referindo-se, da mesma forma, a obrigação do bolsista para tal fato. O artigo 29, da Resolução 018 de março de 2015 do Conselho Superior deste IFRS, inciso VIII, indica, sobre as obrigações do bolsista "criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente" não indicando, temporalmente, qual seria a compreensão de atualização periódica, podendo indicar arbitrariedade na elucidação do referido inciso. No Item 9 (DA ENTREGA DE DOCUMENTOS) do Edital nº 016, Seleção de Bolsistas de Extensão 2018, é exigido a atualização do currículo do/da bolsista: "f) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2017 e 30 de novembro de 2018, desde que anterior à entrega da solicitação de bolsa". Nesse sentido, o prazo de atualização do



currículo lattes dos bolsistas de extensão foi obedecido conforme consta no processo de pagamento de bolsas na documentação apresentada por cada bolsista."

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

A gestão afirma que no Edital 016 para seleção de bolsistas de Extensão de 2018, item 9 "f" foi exigido cópia do currículo atualizado no CNPq.

Assim, diante atuação da gestão no sentido de exigir dos bolsistas a cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado, entende-se que a recomendação foi atendida.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

5) Analisando os documentos constatei que em nenhum dos projetos foi entregue relatório parcial.

Causa

Falta do relatório parcial dos projetos.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que adote controles internos que visem garantir a entrega dos relatórios parciais após a metade da vigência da bolsa, conforme art. 29 IV da Res. 18/2015 e item 11.2 do edital 54/2015.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

"O Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 Bolsas de Extensão 2018 para concessão de bolsas de extensão para 2018 indica no item 10 (DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO) que "10.2. O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas



estabelecidas para essa finalidade.", assim como no Item 9 (DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR) relacionado às atribuições e deveres do coordenador "g) encaminhar ao Setor de Extensão do campus a cópia física do relatório parcial e final das atividades dos bolsistas;", O artigo 28, da Resolução 018 de março de 2015 do Conselho Superior deste IFRS, em relação às atribuições do coordenador(a) da ação de extensão a sua obrigação de "VIII - encaminhar ao Setor de Extensão do câmpus a cópia física do relatório parcial e final das atividades dos bolsistas". Tal panorama regulatório indica a inteira e total responsabilidade do servidor público, no âmbito dos preceitos descritos no Artigo 3 da Lei Federal 8.112 de 1990, em relação às ações de extensão que submetidas, responsabilizando-se pela sua execução, incluindo, nesse sentido, todo e qualquer documento exigido nos termos dos editais, resoluções e instruções normativas institucionais. Segue em anexo, alguns relatórios parciais entregues em 2018 para conferência, o Setor de Extensão do Campus Restinga tem arquivado todos os relatórios parciais (18 bolsistas) do ano de 2018, e estamos no prazo (10 de dezembro) para a entrega dos relatórios finais, já foi enviado e-mail, pela Coordenação da Extensão, cobrando o prazo do relatório final."

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que no Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 Bolsas de Extensão 2018 consta no item 9 "g" e 10.2 a exigência de apresentação pelo bolsista dos relatórios parciais e finais. E afirma ainda que possui arquivado no Setor todos os relatórios parciais dos 18 bolsistas de 2018.

Dessa forma, uma vez que a gestão adotou medidas para garantir o atendimento da Recomendação, no sentido de exigir dos bolsistas a entrega dos relatórios parciais após a metade da vigência da bolsa, conforme art. 29 IV da Res. 18/2015 e item 11.2 do edital 54/2015, entende-se que a Recomendação foi atendida.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:



6) Os relatórios finais entregues pelos bolsistas foram todos entregues fora do prazo de até 10 dias do encerramento da bolsa.

O Relatório entregue pelo bolsista C. V. C. M. está com o coordenador incorreto.

Nos casos que seguem não foram entregues os relatórios finais:

W. V. T. F., C. S. H. de F..

Causa

Problemas com os relatórios finais.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que adote controles internos que visem garantir a entrega dos relatórios finais de todos os bolsistas de extensão, com respeito do prazo de até 10 dias do encerramento da bolsa, conforme art. 29 IV da Res. 18/2015.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

"A Coordenadoria de Extensão tem dedicado esforços junto aos extensionistas para o cumprimento rigoroso dos termos dispostos nos editais de fomento de projetos de extensão no âmbito do IFRS. Os esforços incluem notificação aos servidores e estudantes bolsistas e voluntários para o atendimento aos prazos legais. No Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 Bolsas de Extensão 2018 no Item 9 (DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR) constam: "m) cumprir as exigências de todos os editais que envolvem a concessão de bolsas e seleção de bolsistas; n) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos"; Ou seja, o/a coordenador/a tem conhecimento dos prazos dos relatórios. Dessa forma, a Coordenadoria de Extensão se utilizará do disposto no Item 9.2 do referido Edital, ou seja, "O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais do PIBEX nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas." No Item 10.2 (DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO) consta: "O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade", ou seja,



o bolsista também é alertado sobre os prazos que estão sob sua responsabilidade. Em anexo seguem os e-mails de cobrança com os prazos de entrega dos referidos relatórios de 2018. O prazo de 2018 encerra-se em 10 de dezembro."

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que tem adotado medidas para garantir o cumprimento dos prazos e demais regras legais e do edital. Afirma ainda que para tanto nos itens 9 e 10.2 do Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 Bolsas de Extensão 2018 foram colocados os prazos e as exigências a serem observadas. Observa que os prazos são cobrados via e-mail.

Considerando que a gestão adotou medidas buscando garantir o cumprimento dos prazos e a devida entrega dos relatórios. E, analisando-se junto ao Setor, notou-se que os relatórios finais foram todos entregues; assim, entende-se que a recomendação foi atendida.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

7) Em análise, constatou-se pagamentos sem a entrega da declaração de assiduidade, são os casos dos alunos que seguem:

Projeto Clube de Robótica, aluna D. no mês de maio. Clube de Aeromodelismo, os alunos A., E. e V. no mês de Novembro. Informática Básica aplicada Às rotinas administrativas a aluna B. no mês de maio. (Inter) Atos da negritude da restinga: a minha vida sem violência. Todos os alunos do projeto nos meses de julho e agosto. Ação de Inclusão em parceria com o NAPNE- campus restinga nos meses de julho e agosto. Programa Aretê- Programa de lazer do campus Restinga, C. nos meses de maio, julho e Agosto, V. nos meses de setembro e outubro.

Causa

Falta da declaração de assiduidade.

Recomendação:



Recomendamos ao gestor que adote controles internos para garantir que o pagamento das bolsas ocorra no mês subsequente mediante a apresentação tempestiva da declaração de assiduidade, conforme art. 15 da Res. 18/2015.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

"O pagamento das bolsas de extensão em 2018 ocorreram no mês subsequente. Exemplo consta no e-mail enviado ao setor financeiro, sempre no dia 17 de cada mês, assim como a solicitação da entrega da assiduidade é feita até dia 30 ou 1, e caso o/a bolsista não entregue a assiduidade no dia 2 de cada mês é solicitado o cancelamento do pagamento da bolsa, fato que não ocorreu em 2018. Segue em anexo exemplos de assiduidade do bolsista e e-mails solicitando o pagamento das bolsas ao setor financeiro do Campus."

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

A gestão afirma que os pagamentos dos bolsistas de extensão de 2018 ocorreram todos no mês subsequente através de e-mail enviado ao setor de Financeiro sempre no dia 17 após a entrega das assiduidades feitas entre os dias 30 e 1. Em caso de não entrega da assiduidade nesse período, afirma a gestão que no dia 2 de cada mês seria solicitado o cancelamento do pagamento das bolsas, o que segundo a gestão não ocorreu em 2018.

Considerando que a gestão adotou medidas de controle interno que garantiram o pagamento das bolsas em 2018 somente no mês subsequente e mediante o comprovante de assiduidade, entende-se que a recomendação foi atendida.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

8) Em análise percebi que algumas declarações de assiduidade estão preenchidas com horas além das devidas como é o caso no Projeto Clube de Robótica das alunas V. que em julho declarou ter cumprido 27 horas, em Agosto 10 horas e em setembro 38 horas sendo sua bolsa



de 08 horas. E a aluna L. em agosto fez 15 horas e em setembro 10 horas segundo a declaração, quando sua bolsa é de 08 horas.

Clube de Aeromodelismo os formulários de assiduidade estão preenchidos em desacordo com a bolsa pois a mesma é de 08 horas, mas na declaração o foi preenchida como 16 h; contudo, o valor pago é de 08h (R\$200,00).

Causa

Problemas com o preenchimento das declarações de assiduidade.

Recomendação:

Recomendamos ao gestor que adote controles internos para garantir preenchimento correto dos documentos de declaração de assiduidade apontando corretamente as horas que correspondem a bolsa recebida pelo beneficiado.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

"O Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 Bolsas de Extensão 2018 para concessão de bolsas de extensão para 2018 indica, no item 2 o valor mensal atribuído e respectiva carga horária das bolsas de extensão no âmbito da Resolução 018 de março de 2015 do Conselho Superior deste IFRS. Nesse sentido, todos estudantes e coordenadores de ações de extensão, no quadro regulatório disposto, estão cientes das atribuições e vinculações do bolsista em relação à Instituição e o descrito de atividades e carga horária destinada a sua plena execução. As atividades que, porventura, são desenvolvidas para além do valor pago ao bolsista não caracteriza, no quadro exposto, qualquer acúmulo de banco de horas ou valores em dívida do IFRS com os bolsistas. Neste sentido, trata-se de organização e funcionamento das ações de extensão que são, na sua totalidade, gerenciada pelos servidores públicos integrantes de tais ações, a incluir o orientador. Existem, no âmbito desta Instituição, a possibilidade de certificação de estudantes desenvolvam suas atividades em carga horária superior ao valor da bolsa, ainda que num mesmo projeto, caracterizando-se como trabalho voluntário. A execução deste trâmite administrativo, todavia, é de inteira responsabilidade do coordenador da ação e do estudante demandante, cabendo ao Setor de Extensão apenas proceder a verificação e cumprimento da Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2014 - Regulamenta o Programa Institucional de



Estudante Voluntário nas Ações de Extensão no âmbito do IFRS. Segue e-mail em anexo solicitando o correto preenchimento do documento de assiduidade, assim como o prazo. Segue também algumas assiduidades de bolsistas preenchidas corretamente em 2018. Todas as assiduidades estão arquivadas no Setor de Extensão do Campus."

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que o Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 Bolsas de Extensão 2018 no seu item 2 traz o valor mensal e a carga horária correspondente a ser desenvolvida pelo bolsista, e que envia e-mail solicitando o correto preenchimento do documento de assiduidade, assim como o respeito aos prazos. Contudo, afirma que existe na Instituição a possibilidade de certificação de que estudantes desenvolvam suas atividades em carga horária superior ao valor da bolsa, caracterizando um trabalho voluntário, não recebendo nenhum valor a mais por elas.

Considerando a atuação da Gestão no sentido de adotar controles para garantir o preenchimento correto das declarações de assiduidade; através de orientação via Edital e e-mails, entende que a recomendação foi atendida.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

9) Não foram entregues as prestações de contas dos projetos, não consta nenhum documento, com exceção de projeto Despertar.

Analisando os documentos de prestação de contas do projeto Despertar localizei os seguintes problemas;

Não encontrei os três orçamentos necessários para cada material adquirido.

Não localizei as notas fiscais dos materiais adquiridos com nome e CPF do coordenador.

Não localizei a análise e parecer da CGAE.

da verba para contratação de serviço terceirizado.



Localizei serviço terceirizado entre os gastos sem apresentação de três orçamentos.

Causa

Problemas com as prestações de contas.

Recomendação:

Recomendamos ao gestor que adote controles internos para garantir que as prestações de contas dos projetos de extensão sejam devidamente entregues e avaliadas como melhor de garantir o controle interno.

E ainda, que a prestação de contas entregue seja avaliada pela CGAE.

Manifestação do Gestor

Em 03 de Janeiro de 2019:

"As prestações de contas do PAIEX 2018 foram entregues no prazo, conforme processos arquivados no setor, e foram analisadas pela CGAE e solicitados alterações em itens do projeto. Estamos aguardando uma nova aprovação das prestações de contas para a próxima reunião da referida Comissão ainda em 2018. Segue em anexo a ata que teve como pauta a primeira análise da prestação de contas do PAIEX 2018."

Análise da Auditoria Interna

Em 07 de janeiro de 2019:

A Gestão afirma que as contas do PAIEX 2018 foram entregues dentro do prazo e analisadas pela CGAE, com registro em ata.

Considerando que as prestações de contas de 2018 foram todas entregues dentro do prazo e enviadas para análise da CGAE, entende-se que a recomendação foi atendida.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Acompanhamento de recomendação de- PESQUISA

Constatação:



10) Não localizamos documentos que comprovem a apresentação dos resultados dos projetos de pesquisa em eventos. (relatório 002/2014, reiterado no relatório 013/2014, 006/2015 e 005/2017)

Causa

Falta de comprovante de apresentação dos resultados dos projetos de pesquisa em eventos.

Recomendação:

Recomendamos, a fim de fortalecer os controles internos, que juntamente com o relatório final do projeto seja apresentada a comprovação da participação em eventos em que foram divulgados os resultados dos projetos de pesquisa, conforme determina a Resolução 054.

Manifestação do Gestor

Em 07 de Janeiro de 2019:

"A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS providenciou medidas para orientar e recomendar que os pesquisadores entreguem comprovantes de apresentação dos resultados nos eventos de divulgação de resultados de suas pesquisas. As medidas tomadas são:

- a) Envio de um memorando (em anexo) endereçados aos coordenadores de projeto de pesquisa solicitando a entrega dos referidos comprovantes anexados ao(s) relatório(s) parcial e final dos projetos de pesquisa;
- b) inclusão da solicitação da entrega de comprovantes no(s) próximo(s) editais de pesquisa do campus, como consta no item 5.6 do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2018 VINCULADO AO EDITAL PROPPI Nº 077/2018 FOMENTO INTERNO 2019/2020."

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de janeiro de 2019:

A gestão afirma que adotou medidas visando a orientação aos pesquisadores para a entrega dos comprovantes de apresentação dos resultados nos eventos de divulgação de resultados de



suas pesquisas, com o envio de memorandos aos orientadores e solicitação de comprovante nos próximos editais de pesquisa do Campus.

Considerando-se que a gestão adotou medidas para o atendimento da recomendação, inclusive com solicitação em edital, entende-se que a recomendação foi atendida. Contudo, salienta-se a necessidade de apresentação de comprovação da participação em eventos em que foram divulgados os resultados dos projetos de pesquisa com o relatório final.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

11) Constatamos que as prestações de contas dos projetos apresentam orçamentos com datas posteriores à compra, projetos sem orçamentos e orçamentos sem datas. (relatório 002/2014, reiterado no relatório 013/2014, 006/2015 e 005/2017)

Causa

Problemas com a prestação de contas.

Recomendação:

Recomendamos que as compras com recursos do AIPCT sejam realizadas mediante orçamento prévio (tempestivo) que comprove a economicidade na realização da compra.

Manifestação do Gestor

Em 07 de Janeiro de 2019:

"Os processos de prestação de contas dos projetos de pesquisa são verificados pela CAGPPI do campus, buscando certificar que o(a) coordenador(a) do projeto realizam a economicidade da realização da compra, buscando sempre o menor valor dentre a tomada de preços de 3 ou mais orçamentos, conforme estabelece a Instrução Normativa PROPPI Nº 004, de 20 de novembro de 2014 – Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos do Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT).



Anexo a esta recomendação a cópia de um processo de prestação de contas de gasto com AIPCT que foi realizado e verificado pela comissão neste ano de 2018, referente aos projetos contemplados com AIPCT pelo edital IFRS PROPPI 077/2017."

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que os projetos de prestação de contas dos projetos de pesquisa são verificados pela CAGPPI do campus que é responsável por avaliar a economicidade da realização da compra conforme os orçamentos apresentados. Diante da afirmação do gestor sobre a responsabilidade da CAGPPI quanto a avaliação das prestações de contas dos projetos de pesquisa com gastos AIPCT e de que os processos de prestação de contas de 2018 foram avaliados pela referida comissão, entende-se que não cabe reiterar a recomendação. Contudo, salienta-se para a necessidade de atenção por parte da gestão para garantir que as compras com recursos do AIPCT sejam realizadas mediante orçamento prévio (tempestivo) que comprove a economicidade na realização da compra.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

12) Em análise aos documentos constatei que o único relatório apresentado é o relatório final do projeto de pesquisa, não localizei o relatório anual de produção científica e tecnológica do pesquisador conforme art. 4º da IN 003/2014.

Causa

Não encontrei o relatório anual de produção científica e tecnológica do pesquisador.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que adote controles internos para garantir a entrega pelos pesquisadores do relatório anual de produção científica e tecnológica do pesquisador conforme art. 4º da IN 003/2014.

Manifestação do Gestor



Em 07 de Janeiro de 2019:

"O relatório anual de produção científica e tecnológica é solicitado pela PROPPI através de formulário on-line para coleta de informações sobre a produção científica e tecnológica realizada pelos pesquisadores. Os resultados do relatório são sintetizados e analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação e são/não são compartilhados com a comunidade. Anexa-se como comprovação os emails que foram enviados aos pesquisadores do Campus solicitando o preenchimento do relatório.

O controle interno é feito através do retorno dado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de quais pesquisadores preencheram ou não o relatório.

Em anexo está o questionamento feito a Proppi sobre o relatório."

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que o relatório anual de produção científica e tecnológica é solicitado pela Pró Reitoria (PROPPI) através de formulário on-line, os resultados dos relatórios são analisados pela própria pró-reitoria, segundo ele, sem compartilhamento com a comunidade. Afirma ainda, que o controle interno feito pelo setor se dá através de e-mails trocados com a Pró-reitoria questionando-a sobre a entrega dos relatórios.

Diante da manifestação do gestor, entende-se que o mesmo está adotando medidas para controlar a entrega dos relatórios anuais de produção científica, através de e-mails trocados com a PROPPI visando o controle da entrega dos referidos relatórios, dessa forma não cabe reiterar recomendação. Contudo, chama-se a atenção da gestão no sentido de que observe a adequada entrega pelos pesquisadores do relatório anual de produção científica e tecnológica do pesquisador.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:



13) Em analise não localizei relatório parcial dos bolsistas, apenas os relatórios finais, mas sem a avaliação da CAGPPI conforme art. 1º, VI, da IN 003/2013.

Causa

Não encontrei o relatório parcial dos bolsistas e os relatórios finais não tem a avaliação da CAGPPI.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que atente para a entrega dos relatórios parciais dos bolsistas conforme exigência da IN 3/2013 art. 1º VI.

Manifestação do Gestor

Em 07 de Janeiro de 2019:

"Quanto ao relatório parcial de bolsistas de pesquisa: tal relatório não é entregue pois não é solicitado no edital interno (EDITAL PROPPI Nº 014/2015 – FOMENTO INTERNO 2016/2017) nem no de fluxo contínuo (EDITAL PROPPI Nº 001/2016 - FLUXO CONTÍNUO). Mesmo a IN indicando que a CAGPPI avalie tais relatórios, o formulário disponível no site para preenchimento, acessado através do link indicado no edital EDITAL PROPPI Nº 001/2016 - FLUXO CONTÍNUO, aponta: "O envio do relatório deve ser conforme instruções expressas no Edital que concedeu a bolsa ao projeto de pesquisa e inovação, coordenada pelo pesquisador." Assim sendo, e como aponta a IN 003/2013, casos omissos são resolvidos pela CAGPPI e a Coordenação de Pesquisa do Campus, que seguem o regido pelos editais.

Quanto aos relatórios finais, não foram encontradas atas ou formulários que apontem a avaliação dos referidos relatórios. As mensagens para avaliação dos relatórios enviadas para a Cagppi estão anexos. Em geral, são avaliados e para aprovação a reunião é presencial. A orientação da auditoria será adotada para os próximos relatórios, conforme solicitados em cada edital."

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que os relatórios parciais não são entregues pois não são solicitados no Edital interno nem no Edital de fluxo contínuo, dessa forma não são exigidos dos bolsistas. Quanto aos



relatórios finais, a gestão confirma que não localizou ata ou registro das aprovações, mas se compromete a seguir a orientação da auditoria nos próximos relatórios finais.

Considerando a manifestação do gestor sobre a exigência de entrega de relatórios parciais não constarem no Edital interno e nem de Fluxo contínuo e no fato de os formulários disponíveis no site exigirem o preenchimento conforme o Edital, entende-se que não cabe reiterar a recomendação, contudo, chama-se a atenção da gestão no sentido da necessidade de observação nas Normativas internas vigentes no momento da elaboração dos Editais internos, como forma de garantir maior controle interno.

Quanto a falta de registro de avaliação pela CAGPPI dos relatórios finais, considerando que o gestor comprometeu-se a adotar a orientação de registro das avaliações para os próximos relatórios, e atentando para o fato de que anexou mensagens enviadas à CAGPPI cobrando a avaliação dos relatórios finais, entende-se por não reiterar a recomendação; contudo salienta-se a necessidade de controle por parte da gestão para garantir que as avaliações dos relatórios finais pela CAGPPI sejam devidamente realizados e registrados.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

14) Em conferência às prestações de conta constatei casos de projeto em que os orçamentos entregues não são datados. É o caso dos projetos que seguem:

Identificação de usuários através de dispositivos móveis; Desenvolvimento de uma luva eletrônica para leitura de movimentos de dedos e mão; Materiais didáticos interdisciplinares para a educação básica e para a educação superior;

Causa

Orçamentos sem data.

Recomendação:



Recomendamos ao gestor, a fim de garantir maior controle interno, que atente para que os orçamentos para a prestação de contas sejam datados, a fim de garantir que forma feitos tempestivamente.

Manifestação do Gestor

Em 07 de Janeiro de 2019:

"Os processos de prestação de contas dos projetos de pesquisa são verificados pela CAGPPI do campus, buscando certificar que o(a) coordenador(a) do projeto realizem a economicidade da realização da compra, buscando sempre o menor valor dentre a tomada de preços de 3 ou mais orçamentos, conforme estabelece a Instrução Normativa PROPPI Nº 004, de 20 de novembro de 2014 – Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos do Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT).

Anexo a esta recomendação a cópia de um processo de prestação de contas de gasto com AIPCT que foi realizado e verificado pela comissão neste ano de 2018, referente aos projetos contemplados com AIPCT pelo edital IFRS PROPPI 077/2017."

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de janeiro de 2019:

A gestão afirma que os processos de prestação de contas dos projetos de pesquisa são analisados pela CAGPPI do Campus, analisando a economicidade da realização da compra e os orçamentos entregues.

Considerando a manifestação da gestão acerca de ser de responsabilidade da CAGPPI do Campus a observação e análise dos processos de prestação de contas entende-se que não cabe reiterar a recomendação; contudo, chama-se a atenção da gestão para a necessidade de maior controle interno para garantir que a CAGPPI analise adequadamente todos os processos de prestação de contas dos projetos de pesquisa e que todos os apontamentos feitos pela comissão sejam devidamente atendidos, tudo adequadamente registrado e armazenado pela gestão, como forma de garantir maior controle interno.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.



Constatação:

15) Em análise às prestações de contas entregues constatei situações de materiais permanentes adquirido que não possuem o Termo de doação, é o caso dos projetos;

SIEGFRIED2.0: Shield e interface gráfica para fomentar a robótica educacional; Projeto de geradores d eletricidade usando motores Stirling acionados por energias renováveis; Desenvolvimento de experimentos de química com materiais de baixo custo e fácil aquisição; Aprender espanhol cantando: o ensino da língua estrangeira por meio da música na educação de jovens e adultos;

Causa

Não localizei o Termo de doação dos materiais permanentes.

Recomendação:

Recomendamos ao gestor, que atente para o arquivamento dos documentos essenciais referentes aos projetos de pesquisa, garantindo que todos os materiais permanentes adquiridos com verbas públicas de pesquisa possuam termo de doação. E ainda, para garantir que efetivamente os bens permanentes adquiridos com recursos públicos sejam patrimoniados.

Manifestação do Gestor

Em 07 de Janeiro de 2019:

"Os Termos de Doação dos itens adquiridos estão arquivados em processos, no setor de Almoxarifado/Patrimônio/Veículos/Infraestrutura do campus. Os mesmos serão acessados e cópias dos termos entregues serão anexados em resposta a esta auditoria. Como orientação acatada, também segue em anexo uma prestação de contas do ano de 2018, do pesquisador Bruno Canal, já com os termos de doação inseridos. Também é apresentado uma cópia do termo de doação entregue, pelos pesquisadores que coordenadora os referidos projetos de pesquisa, ao setor de Infraestrutura do campus, para a doação dos bens adquiridos."

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de janeiro de 2019:



O gestor afirma que os Termos de doação dos itens adquiridos nos projetos de pesquisa estão arquivados no setor de infra estrutura do Campus. E anexa cópia, de uma prestação de contas de 2018 com o Termo de Doação a título de exemplo do atendimento da recomendação.

Considerando a manifestação do gestor, e o material anexo, entende-se que não cabe reiterar a recomendação.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:

16) Em análise a prestação de contas do projeto Identificação de usuários através de dispositivos móveis, constatei os seguintes problemas:

Os materiais adquiridos são diferentes dos materiais da solicitação de AIPCT.

A nota do Notebook adquirido é maior do que os orçamentos apresentados.

Os materiais teclado, mouse e leitor biométrico foram adquiridos como materiais de consumo.

Causa

Diferenças entre os materiais das notas e os da solicitação. Material adquirido de valor superior ao orçamento.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que atente para os orçamentos e notas apresentadas nas prestações de contas, a fim de garantir que o material seja adquirido conforme o menor orçamento. Os materiais adquiridos devem ser os indicados na solicitação de AIPCT ou em solicitação de alteração.;

Manifestação do Gestor

Em 07 de Janeiro de 2019:

"Em resposta a este questionamento, está incluso o parecer da TI do campus informando que os bens periféricos de computadores são classificados como bens de custeio. Sobre a compra do



Notebook, anexa-se a esta resposta os três orçamentos que foram entregues pelo pesquisador no momento da prestação de contas,

As prestações de contas avaliadas a CAGPPI tem o cuidado de comparar todas as tomadas de preço que foram feitas para a compra dos itens. Sobre a alteração do AIPCT, os itens adquiridos não estão em conformidade com o AIPCT solicitado.

Anexa-se também o pedido de alteração de itens do AIPCT que foi entregue a CAGPPI, que leva em conta que o pesquisador poderá adquirir somente o que foi aprovado no pedido original de recursos ou na sua alteração. Esta alteração também deverá ser aprovada pela CAGPPI. Como exemplo, anexou-se a ata da reunião de avaliação das solicitações de alteração de AIPCT para os projetos de fomento interno do período 2018/2019."

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que a TI do Campus emitiu parecer informando que os bens periféricos de computadores são bens de custeio, sobre a compra do notebook ele anexou a nota e os três orçamentos. Afirma ainda que é possível aos pesquisadores fazerem compras diferentes dos itens do AIPCT desde que façam a devida alteração e entreguem para aprovação da CAGPPI e anexa ata de reunião de avaliação da CAGPPI das alterações de AIPCT para os projetos de fomento interno do período 2018/2019.

Considerando a manifestação do gestor, e a ata da reunião de avaliação de alteração de AIPCT dos projetos de 2018/2019; entende-se que não cabe reiterar a recomendação. Contudo salienta-se a necessidade de atenção por parte do gestor no sentido de que os orçamentos e notas apresentadas nas prestações de contas garantam que o material seja adquirido conforme o menor orçamento. E os materiais adquiridos devem ser os indicados na solicitação de AIPCT ou em solicitação de alteração, como forma de garantir maior controle interno.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

Constatação:



17) Em análise a prestação de contas do projeto Desenvolvimento de experimentos de química com materiais de baixo custo e fácil aquisição, constatei os seguintes problemas:

O cloreto de cálcio 1kg; sulfato de cobre 1kg; cloreto de potássio; falta o orçamento da quimi sul.

Água deionizada; álcool cereais, xarope de milho; falconetes possuem orçamentos com data posterior ao da nota fiscal.

Álcool cereis; éter; xarope de milho; minibalança possuem orçamentos com valor menor do que a compra efetuada.

Glicerina e Éter falta um orçamento.

Causa

Problemas com a prestação de contas.

Recomendação:

Recomendo ao gestor que adote medidas de maior controle quanto a documentação entregue para a prestação de contas garantindo que todo o material adquirido tenha 03 orçamentos tempestivos que comprovem o gasto executado, e que a aquisição se dê com o de menor valor.

Manifestação do Gestor

Em 07 de Janeiro de 2019:

"Os itens adquiridos com valor maior do que o orçamento apresentado acabam justificando a opção da compra pois a compra em conjunto de vários itens reduz o frete por ser de uma única loja. Portanto, a opção de compra destes itens é justificada."

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de janeiro de 2019:

O gestor afirma que as compras de itens com valores maiores se justificaram em razão do frete, pois a compra conjunta de vários itens reduz o valor do frete.

Considerando a manifestação do gestor, entende-se por não reiterar a recomendação. Contudo, salienta-se a necessidade de atenção para que a aquisição se dê da forma mais vantajosa para



a administração Pública, através do orçamento mais baixo dentre os três apresentados, como forma de garantir maior controle interno.

Posição da auditoria interna: Recomendação Atendida.

CONCLUSÃO	

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Restinga atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais. A fim de melhorar os controles internos as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas Análises da Auditoria.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

pública.		
	Po	orto Alegre, 18 de janeiro de 2019.
	Matilde Cristiane Flores Carlot	
	Auditor Interno	
Recebido em//20	18.	